

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS / FPDU

64° JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ - 2025
REGULAMENTO GERAL

PARANÁ ESPORTE

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR –
CEP: 82.810-400 - Fone/Fax: (41) 3361-7702 Site: www.esporte.pr.gov.br

Federação Paranaense de Desportos Universitários – FPDU

Rua Brigadeiro Franco, 1180 – Mercês – Curitiba /PR –
CEP: 80430-210 – Fone: 41-999721205 - Site da FPDU: www.fpdu.com.br

ÍNDICE

1

REGULAMENTO GERAL	03
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	04
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	04
CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	05
SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA	05
SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	05
SEÇÃO III - DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL - COE	05
SEÇÃO IV - DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL – COM	06
SEÇÃO V - DOS ÓRGÃOS JUDICANTES	06
CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA COM. PARANÁ ESPORTE FPDU	07
CAPÍTULO VI - DO CONGRESSO	07
SEÇÃO I – DA SESSÃO PRELIMINAR	08
SEÇÃO II - DA SESSÃO TÉCNICA	08
SEÇÃO III - DA SESSÃO ESPECIAL	09
SEÇÃO IV - DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	09
CAPÍTULO VII - DA SEDIAÇÃO DOS JOGOS	10
SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEDIAÇÃO	10
SEÇÃO II - DA DESISTÊNCIA DE SEDIAÇÃO	11
CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO E DOS VÍNCULOS	12
SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO DA IES	12
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS	13
SEÇÃO III - DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS	13
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES E DAS COMISSÕES	14
CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES DATAS E HORÁRIOS	15
CAPÍTULO X - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	21
CAPÍTULO XI - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES	23
SEÇÃO I – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS	23
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL	25
SEÇÃO II - DA IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES E COMISSÃO TÉCNICA	26
CAPÍTULO XII - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO	28
SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS	28
SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS	29
CAPÍTULO XIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA	30
CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES E PROTESTOS	31
CAPÍTULO XV - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES	34
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	35
CAPÍTULO XVII - DAS NORMAS GERAIS	37
SEÇÃO I - DAS NORMAS PARA COMPETIÇÃO	38
SEÇÃO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS ALOJAMENTOS	38
SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO	39
CAPÍTULO XVIII - DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO	40
ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA	43
ANEXO II – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	54
ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DE 2022 A 2024	56
ANEXO IV – DESCRITIVO DE DATAS E AÇÕES	67

GOVERNO DO PARANÁ

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES - PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

ILSON AUGUSTO RHODEN

Diretor Geral

PAOLA ANDRI

Assessora de Comunicação

PARANÁ ESPORTE - PRES

WALMIR DA SILVA MATOS

Presidente da Paraná Esporte

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa Financeira

CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI

Diretor de Esporte

EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA

Coordenador de Esporte de Rendimento

PRES / DIRETORIA DE ESPORTE / COORDENAÇÃO DE ESPORTE RENDIMENTO

ADALBERTO BUENO SOBRINHO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

AGNALDO LUIZ BALDO

Supervisor Técnico do Jojups

MARCELO NASCIMENTO NEVES

Supervisor Técnico Pr Bom de Bola

RICHARDE CESAR SALVADOR

Supervisor Técnico do Japs / Japs Master

SÉRGIO CORRÊA DE MELO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

VITOR DOMINGOS MARTINEZ

Supervisor Técnico do Jups / Parajaps

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS – FPDU

NEY DE LUCCA MECKING

Presidente

ROBERTO LUIZ CAVAGNARI

Vice-Presidente

FABIANO PRADO

Assessor Financeiro

CEZAR FINCK

Diretor de Modalidade

LUCIANO MELO

Diretor de Modalidade

LUCY GISELLE FAIÇAL

Diretora de Modalidade

OSVALDO SETSUO GONDO

Diretor de Modalidade

PAULO VIRGILIO RODRIGUES RIOS

Diretor de Modalidade

ROSANGELA IRENE FERNANDES

Diretora de Modalidade

CAPÍTULO I

3

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Jogos Universitários do Paraná - JUPS, como parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, são organizados em parceria entre a Federação Paranaense de Desportos Universitários - FPDU e o Governo do Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/PARANÁ ESPORTE. Serão regidos pela legislação vigente aplicável e especificamente pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes dos Jogos Universitários do Paraná, será formalizada por documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Art. 2º As Instituições de Ensino Superior (IES) estão sujeitas a leis, decretos, regras oficiais, deliberações, resoluções, ao Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, ao Regulamento Geral, e aos regulamentos específicos. Elas devem estar em conformidade com os regimentos emanados pela FPDU, pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), pela Federação Internacional do Esporte Universitário (FISU) e demais autoridades competentes no país. Ao participar de eventos promovidos pelo sistema FPDU/CBDU, estadual, nacional ou internacional, a IES deve estar com suas obrigações em dia com a FPDU.

Art. 3º As IES, representadas por seus dirigentes e todas as pessoas físicas vinculadas aos Jogos Universitários do Paraná - JUPS, são consideradas conhecedoras deste Regulamento, do Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) e de todos os documentos elaborados e divulgados oficialmente pela PARANÁ ESPORTE e/ou pela FPDU. Todos devem submeter-se às disposições e determinações da Justiça Desportiva e às consequências de seus atos durante os Jogos Universitários do Paraná.

Parágrafo único. Nenhum participante pode alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa aos Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2025, desde que o documento oficial tenha sido publicado conforme os meios previstos.

Art. 4º É competência da PARANÁ ESPORTE, em parceria com a FPDU, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O 64º Jogos Universitários do Paraná – JUPS baseia-se nos princípios da Política de Esportes do Paraná estabelecida pelo Governo do Estado do Paraná para o desenvolvimento do esporte e do lazer. Estes princípios incluem: democratização, evolução, continuidade, inovação, conhecimento, transversalidade, descentralização, profissionalização, autonomia, sustentabilidade, colaboração e cooperação, segurança, promoção da saúde, promoção da educação e garantia dos direitos constitucionais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º Este Regulamento estabelece as disposições que regem os Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025 e visa:

- I. Promover a integração socioesportiva entre diversas IES e seus integrantes;
- II. Contribuir para o desenvolvimento integral do cidadão paranaense, promovendo o exercício da cidadania;
- III. Compensar os efeitos nocivos da vida moderna e promover a saúde humana;
- IV. Gerar atividade econômica através da oferta de novos empregos e bens esportivos;
- V. Estimular o desenvolvimento técnico esportivo nas IES com análise científica e qualitativa;
- VI. Interagir com segmentos que contribuem para o desenvolvimento do esporte no Paraná;
- VII. Redimensionar os valores socioculturais-esportivos dos participantes pela democratização de práticas esportivas;
- VIII. Fomentar a prática esportiva como um direito do cidadão paranaense, valorizando o ser humano.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7º O 64º Jogos Universitários do Paraná – JUPS é administrado pela PARANÁ ESPORTE em parceria com a FPDU e com a participação da comunidade universitária esportiva do Estado. Encontros de dirigentes esportivos discutirão os rumos do desporto no Paraná, respeitando o Plano de Governo e a Política de Esportes do Paraná, conforme o orçamento estadual.

Parágrafo único. Entende-se por administração esportiva as ações adotadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural dos 64º JUPS, elaboradas com base em critérios técnicos e científicos.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

Art. 8º O 64º Jogos Universitários do Paraná – JUPS é organizado, dirigido e/ou supervisionado pela PARANÁ ESPORTE/FPDU através do Comitê Organizador Estadual, com a participação das Prefeituras Municipais anfitriãs e seus respectivos órgãos esportivos municipais, que formarão o Comitê Organizador Municipal (COM) e integrarão o Comitê Central Organizador (CCO) do evento.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento, os termos Comitê Organizador Estadual (COE), Comitê Organizador Municipal (COM) e Comitê Central Organizador (CCO) são equivalentes.

SEÇÃO III

DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL (COE)

Art. 9º O COE será composto por membros da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE, FPDU e outros participantes, conforme estabelecido no Caderno de Encargos.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL (COM)

Art. 10. O município-sede, uma vez escolhido, constituirá um Comitê Organizador Municipal (COM) para a organização e execução dos 64º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025. O COM deve ter um número mínimo de pessoas empossadas para garantir o sucesso das competições.

Parágrafo único. Todas as competências do COM estão descritas no Caderno de Encargos assinado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE, FPDU e as entidades coparticipes sediadas.

Art. 11. Os atos, obrigações e encargos realizados pelo COM serão de responsabilidade exclusiva das entidades coparticipes, não havendo responsabilidade subsidiária da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE e FPDU.

Art. 12. A estrutura organizacional e funcional do COM será determinada pelo Prefeito Municipal para cumprir com eficiência as atribuições previstas neste Regulamento, no Caderno de Encargos, no Caderno de Vistoria e nos atos subsequentes expedidos pela PARANÁ ESPORTE e FPDU.

SEÇÃO V

DOS ÓRGÃOS JUDICANTES

Art. 13. A organização da justiça, do processo, das infrações e penalidades será regida pelo Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) e pela Lei nº 9.625/98, e será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD);
- II. Tribunal Permanente de Justiça Desportiva (TPJD);
- III. Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD).
 - a) Durante os 64º Jogos Universitários do Paraná - JUPS, atuará especificamente o Tribunal Especial de Justiça Desportiva, sem prejuízo dos demais órgãos judicantes.

- b) A penalidade de multa deve ser paga ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4.
- c) A IES que não regularizar seu débito estará sujeita a sanção por participação irregular conforme o COJDD.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ, SEES/PRESP E FPDU

Art. 14. A SEES/PRESP e a FPDU, por determinação do Secretário de Estado do Esporte/Presidente da PRESP e do Presidente da FPDU ou representantes legalmente habilitados, criarão um Comitê Organizador Estadual (COE) para o 64º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025. Este Comitê assumirá suas responsabilidades e competências a partir da Sessão Preliminar, com competências definidas no Caderno de Encargos.

CAPÍTULO VI

DO CONGRESSO

Art. 15. Durante os Jogos Universitários do Paraná, as IES participantes se reunirão em Congresso sob a direção da SEES/PRESP, FPDU e do município sede, para tratar das questões definidas neste Regulamento.

- § 1º Estará credenciado para representar a IES qualquer um dos integrantes da Relação de Dirigentes inscritos na competição, obrigatoriamente para representá-la durante as sessões do Congresso.
- § 2º Um dirigente esportivo não pode representar mais de uma IES, e uma IES não pode ser representada por mais de um dirigente esportivo nas sessões do Congresso.
- § 3º A ausência do representante da IES nas sessões do Congresso implicará na impossibilidade de requerer impugnação das decisões adotadas, exceto em caso de violação legal.

Art. 16. O Congresso abrange os Jogos Universitários do Paraná, compreendendo as seguintes sessões:

- I. Sessão Preliminar;
 - a) Parte Solene
 - b) Parte Técnica
- II. Sessão Técnica;
- III. Sessão Especial;
- IV. Sessão Extraordinária.

SEÇÃO I

DA SESSÃO PRELIMINAR

Art. 17. A Sessão Preliminar, que antecede a realização dos Jogos Universitários do Paraná, será dividida em:

- I. Parte Solene, dirigida pela cidade sede.
 - a) Abertura da Sessão Preliminar
- II. Parte Técnica, dirigida pelo Comitê Organizador Estadual, que incluirá:
 - a) Apresentação dos municípios candidatos à sede de 2026;
 - b) Sorteio e composição dos grupos das modalidades esportivas;
 - c) Confirmação das modalidades individuais;
 - d) Esclarecimento de dúvidas e ajuste de detalhes técnicos e administrativos.

Parágrafo único. A Sessão Preliminar dos Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025 será realizada virtualmente às 14h do dia 17 de junho de 2025 (terça-feira).

Art. 18. Questões omissas de natureza regulamentar que exigem solução imediata serão resolvidas em consenso entre os representantes da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE e FPDU.

SEÇÃO II

DA SESSÃO TÉCNICA

Art. 19. A Sessão Técnica é destinada a definir padrões de condução da competição, apresentação de ranking, elaboração de chaves (tecnicamente e/ou por sorteio), e outros assuntos correlatos às modalidades.

§ 1º A realização das Sessões Técnicas ficará a critério do Comitê Organizador Estadual, com pelo menos uma para cada modalidade esportiva.

§ 2º Se as IES não tiverem alterações a fazer nas Fichas de Confirmação de Atletas, poderão optar por não comparecer, desde que o regulamento técnico da modalidade permita e a opção seja confirmada pelo representante da IES.

§ 3º Serão realizadas tantas sessões técnicas quantas forem necessárias para cumprir o disposto neste artigo.

§ 4º Cada sessão técnica será dirigida por um representante do Comitê Organizador Estadual e um da respectiva Entidade de Administração do Desporto.

SEÇÃO III

DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 20. A Sessão Especial é destinada a definir os participantes que avançarão para as fases subsequentes em diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único. A Sessão Especial será dirigida por um ou mais representantes do Comitê Organizador Estadual e realizadas tantas sessões quanto necessário para cumprir este artigo.

SEÇÃO IV

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 21. A Sessão Extraordinária destina-se a discutir e apreciar questões não abordadas nas demais sessões.

Art. 22. A Sessão Extraordinária será convocada pelo Comitê Organizador Estadual ou por 2/3 dos representantes das IES credenciados para os jogos.

§ 1º A solicitação de convocação pelas IES será feita por escrito, indicando os motivos e a pauta específica.

§ 2º A convocação será formalizada pela Direção Geral, contendo data, local, horário e pauta.

§ 3º Não é permitida a discussão ou deliberação de assuntos fora da pauta da convocação.

CAPÍTULO VII

DA SEDE DOS JOGOS

Art. 23. A definição da cidade sede será realizada conforme disposto neste regulamento e no caderno de encargos.

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SEDE

Art. 24. Instituições de Ensino Superior (IES) em parceria com municípios legalmente constituídos no Estado do Paraná podem solicitar a sede dos Jogos Universitários do Paraná para as edições de 2026 e 2027, mediante ofício do Prefeito Municipal.

§ 1º O ofício, em papel timbrado da Prefeitura Municipal, solicitando a sede dos Jogos Universitários do Paraná para 2026 e 2027, deverá ser encaminhado à PARANÁ ESPORTE pelo e-mail: jogosuniversitarios@esporte.pr.gov.br ou entregue fisicamente nos escritórios regionais até 20 de maio de 2025.

- I. Em anexo ao ofício, deverá ser enviado o Caderno de Candidatura informando sobre as condições do município para o evento, incluindo instalações esportivas e não esportivas, equipamentos, alojamentos e serviços.
- II. Os municípios candidatos devem, no momento da solicitação, dispor, no mínimo, das instalações e equipamentos listados no **Anexo II** deste Regulamento e estar cientes das responsabilidades descritas no Caderno de Encargos dos JUPS para o ano em questão.

§ 2º A escolha do município sede será responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e da Federação de Desporto Universitário do Paraná, após análise do ofício, Relatório Simplificado de Candidatura e vistoria técnica nos municípios candidatos.

§ 3º Caso, na Sessão Preliminar, não haja municípios pleiteantes para sediar a competição, caberá à Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e à Federação de Desporto Universitário do Paraná decidir a forma de indicação e homologação do município-sede.

Art. 25. As IES (quando aplicável) em parceria com os municípios pleiteantes devem, preferencialmente, dispor das instalações e equipamentos necessários para a realização de todas as modalidades no momento da solicitação e estar cientes das responsabilidades descritas no Caderno de Encargos do Jogos Universitários do Paraná para o ano em questão.

Art. 26. Caso o município-sede não ofereça condições para a realização de qualquer uma das modalidades esportivas dos Jogos Universitários do Paraná, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e a Federação de Desporto Universitário do Paraná decidirão, em conjunto com a IES e o município-sede, sobre a realização da competição conforme o disposto neste Regulamento.

SEÇÃO II

DA DESISTÊNCIA DE SEDIAÇÃO

Art. 27. O município sede pode desistir de realização do evento, apresentando justificativas por escrito à SEES/PRESP e à FPDU, que emitirá um comunicado oficial à comunidade esportiva até as seguintes datas:

- I. JUPS 2026 – até 28 de novembro de 2025;
- II. JUPS 2027 – até 27 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A desistência de organizar o evento fora do prazo previsto neste artigo implicará no envio de relatório à Justiça Desportiva, conforme o disposto no COJDD em vigor.

Art. 28. Em caso de desistência do município, a SEES/PRESP e a FPDU convidarão o município que concorreu à sede, com base na análise realizada pela Secretaria de Estado

do Esporte/Paraná Esporte e pela Federação de Desporto Universitário do Paraná, para definir a nova sede da competição.

Parágrafo único. Caso o(s) município(s) convidado(s) não aceitem sediar o evento, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e a Federação de Desporto Universitário do Paraná emitirão um ofício circular a todos os municípios aptos a sediar o evento. Se não houver municípios interessados, o evento poderá ser cancelado por falta de município-sede.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO E DOS VÍNCULOS

SEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO DAS IES

Art. 29. Podem participar dos 64.º Jogos Universitários do Paraná (JUPS 2025) todas as Instituições de Ensino Superior (IES) regularmente registradas com CNPJ no Estado do Paraná, representadas ou não por suas Associações Atléticas Acadêmicas (AAA) ou outra entidade representativa, *devidamente chancelada pela IES.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estipulados, desistência ou não comparecimento à competição em uma das modalidades para a qual a IES tenha efetuado inscrição será encaminhado à Justiça Desportiva para as devidas providências.

Art. 30. Os 64.º Jogos Universitários do Paraná (JUPS 2025) serão disputados por seleções constituídas pelas Instituições de Ensino Superior, nos gêneros feminino e masculino.

§ 1º A Instituição de Ensino Superior que possuir mais de um campus pode optar pela participação de suas equipes no JUPS de forma centralizada ou descentralizada.

§ 2º Na forma centralizada, considera-se a participação da IES como uma única seleção, envolvendo todos os seus campi, independentemente do município.

§ 3º Na forma descentralizada, considera-se a participação da IES com seleções constituídas separadamente em cada campus e município.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 31. Todos os atletas participantes dos 64.º Jogos Universitários do Paraná (JUPS 2025) devem estar matriculados até 21 de maio de 2025 em Instituição de Ensino Superior, em cursos de graduação ou pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) no Estado do Paraná, com frequência mínima de 75% desde o início das aulas até 04 de julho de 2025.

§ 1º Podem participar dos 64.º Jogos Universitários do Paraná (JUPS 2025) os(as) estudantes atletas nascidos entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2009.

§ 2º Para as modalidades de Atletismo, Basquetebol, Futsal, Handebol, Judô, Natação e Voleibol, respeitando o número máximo do artigo 36, é permitida a inscrição de até 02 (dois) alunos-atletas fora do limite de idade estabelecido neste regulamento.

§ 3º Nas demais modalidades os alunos-atletas devem estar dentro do limite de idade estabelecido neste regulamento.

§ 4º Para as modalidades paradesportivas, não há limite de idade.

§ 5º É proibida a inscrição de qualquer atleta em mais de uma IES.

§ 6º No JUPS 2025, cada atleta pode participar em apenas uma modalidade esportiva.

SEÇÃO III

DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 32. Para representar as IES no 64.º Jogos Universitários do Paraná, os atletas devem possuir um dos vínculos abaixo:

§1º **VÍNCULO DOMICÍLIO/EMPREGO** - Possuir domicílio pessoal, residência ou emprego no Estado do Paraná até 21 de maio de 2025. Após esse prazo, o atleta que mudar seu domicílio para outro estado não poderá utilizar esse vínculo para participar. Caso solicitado pela Paraná Esporte/FPDU ou pela Justiça Desportiva,

essa comprovação deverá ser feita por meio dos documentos a seguir apresentados num prazo máximo de até 04 horas após o pedido:

- a) Comprovantes de residência até 21/05/2025;
- b) Carteira de trabalho assinada até 21/05/2025;
- c) Outros documentos comprobatórios.

§ 2º **VÍNCULO NATURALIDADE** - Ter nascido no Estado do Paraná.

§ 3º **VÍNCULO FEDERATIVO/CONFEDERATIVO** Possuir registro em Federação/Confederação (registrados, filiados ou transferidos) até 21 de maio de 2025, por clubes ou associações filiadas à Entidade de Administração do Desporto do Paraná, na modalidade esportiva, vinculadas à sua respectiva Confederação Nacional.

- a) Após o prazo deste parágrafo, o atleta que se transferir, for cedido por empréstimo temporário ou qualquer outra forma para outro estado ou país não poderá participar do 64.º Jogos Universitários do Paraná.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES E DAS COMISSÕES

Art. 33. É facultado às Instituições de Ensino Superior, inscrever em sua Relação de Dirigentes, os seguintes integrantes:

- I. Comissão Dirigente: Chefe de Delegação (obrigatório), Assessores, sendo estes os responsáveis de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação perante a Comitê Central Organizador;
- II. Comissão Técnica: Técnicos, Assistentes Técnicos e Preparadores Físicos, das modalidades inscritas;
- III. Comissão Médica: Enfermeiros, Fisioterapeutas, Médicos e outros profissionais da área da Saúde;
- IV. Comissão de Apoio Geral: Jornalistas, Motoristas, Seguranças e outros.

§ 1º As Comissões Técnicas das modalidades obedecerão ao estabelecido no artigo 36 do presente regulamento.

§ 2º Os dirigentes membros das Comissões: Técnica e Médica, somente poderão

permanecer no local de competição (banco de reservas das modalidades coletivas, ou local determinado para as modalidades individuais) obedecendo ao previsto neste artigo e seus parágrafos. No caso de expulsão ou cumprimento de suspensão automática de pessoa devidamente habilitada, a permanência aos demais membros das Comissões será permitida.

§ 3º Quando um dirigente for assumir função de técnico, assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar-se à mesa de arbitragem junto com seu documento de identificação, a sua Cédula de Identidade Profissional do CREF, que não poderá estar com o prazo de validade vencido. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

§ 4º Toda pessoa física somente poderá ser credenciada para exercer uma única função no evento, salvo na hipótese do parágrafo 3º deste artigo.

§ 5º A substituição de dirigentes poderá ser feita a qualquer tempo, com apresentação da Carteira Identificação Profissional acompanhado da Ficha de Inclusão/Substituição e deverá ser assinada pelo Chefe de Delegação, ou por um de seus Assessores. Este procedimento deverá ser feito junto a Secretaria Geral dos jogos.

Art. 34. As IES se responsabilizam inteiramente pelas inscrições de seus atletas, dirigentes e comissão técnica. Quaisquer informações que venham a levantar suspeita sobre a documentação dos mesmos serão investigadas com o máximo rigor para sua apuração. Sendo verificada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou instituições de ensino superior, eles estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

CAPÍTULO IX

DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS

Art. 35. Para participar do 64.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025, as IES deverão seguir os seguintes procedimentos:

- § 1º As IES deverão cadastrar e inscrever obrigatoriamente todos os integrantes de suas delegações no sistema da FPDU, por meio de seu login e senha fornecidos pela FPDU.
- § 2º As IES deverão inscrever obrigatoriamente todos os integrantes de suas delegações no sistema SportApp – Gestão de Competições Esportivas, por meio de seu login e senha para participação no 64º JUPS, indicando sua modalidade/gênero e, quando necessário, suas provas de participação.
- § 3º O participante que não estiver cadastrado no Sistema SportApp e FPDU não poderá participar dos 64.º JUPS. Caso participe, será considerado como participação irregular, podendo ter todos os seus resultados anulados, e em caso de modalidade coletiva, a desclassificação da equipe.
- § 4º Caso a Instituição de Ensino Superior não possua login de acesso ou senha do Sistema SportApp, deverá solicitar o gestor do evento.
- § 5º **FASE 1 - CADASTRO DE PESSOAS:** Caso a pessoa nunca tenha sido cadastrada no sistema, o responsável pela IES deverá cadastrar todos os participantes do 64.º Jogos Universitários do Paraná no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, inserindo os seguintes dados/itens:
- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II. Registro de Pessoa Física (RG);
 - III. Cédula de Identidade Profissional (opcional);
 - IV. Deficiência (opcional);
 - V. Nome Completo;
 - VI. Gênero;
 - VII. Foto Pessoal (3x4);
 - VIII. Data de Nascimento;
 - IX. Número de telefone para contato;
 - X. E-mail pessoal;
 - XI. Número de registro – Federação/Confederação (opcional);
 - XII. Endereço (opcional).

§ 6º **FASE 2 - MAPA DE INSCRIÇÃO:** Até o dia 21 de maio de 2025, o responsável pela IES deverá indicar no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas os seguintes itens:

I. INSCRIÇÃO DE MODALIDADE E QUANTITATIVO DE ATLETAS:

- a) Selecionar modalidade que irá participar;
- b) Selecionar categoria;
- c) Selecionar gênero;
- d) Indicar a quantidade de Atletas dessa modalidade/gênero;
- e) Indicar se utilizará Alojamento e Refeitório;
- f) Confirmar.

II. QUANTITATIVO DE DIRIGENTES/COMISSÃO TÉCNICA:

- a) Selecionar Função (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica e apoio);
- b) Selecionar gênero;
- c) Indicar a quantidade de pessoas nessa função/gênero;
- d) Indicar se utilizará Alojamento e Refeitório;
- e) Confirmar.

- 1. A IES que não realizar a inscrição (Mapa de Inscrição) no prazo estabelecido para o 64.º Jogos Universitários do Paraná poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 do dia 22 até o dia 23 de maio de 2025.

§ 7º **FASE 3 - VINCULAÇÃO DE ATLETAS – MODALIDADES INDIVIDUAIS:** Até o dia 09 de julho de 2025, o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, seguindo:

I. Modalidade Regular:

- a) Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
- b) Clique em vincular atleta;

- c) Selecione a pessoa (atleta);

Obs.: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 parágrafo 5º);

- d) Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
e) Indique o nº de registro da Federação/Confederação, se for o caso (opcional);
f) Marque as provas em que o atleta irá participar;
g) Aceite os termos de política e privacidade;
h) Clique em Salvar.

II. Modalidade Paradesportiva:

- a) Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
b) Clique em vincular atleta;
c) Selecione o gênero;
d) Selecione a Categoria de Deficiência;
e) Selecione a Competição (Prova);
f) Selecione a Classificação Funcional de Deficiência (caso não saiba ou não tenha certeza da Classificação Funcional do atleta, marque a opção SCF: Sem Classificação Funcional);
g) Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
h) Selecione a pessoa (atleta);

Obs.1: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 parágrafo 5º);

Obs.2: Selecione todos os atletas que irão participar da mesma modalidade, gênero, deficiência, prova, classificação funcional e vínculo. Quando mudar alguma dessas opções, salve e reinicie o processo.

- i) Indique o nº de registro da Federação/Confederação, se for o caso (opcional);
j) Aceite os termos de política e privacidade;
k) Clique em Salvar.

1. O município que não realizar a vinculação no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 do dia 10 até o dia 11 de julho de 2025.

III. **Modalidade Acadêmico:** Será obrigatória a submissão do artigo para os participantes da modalidade, enviando-o para o e-mail: jogosuniversitarios@esporte.pr.gov.br até o dia 09 de julho de 2025, conforme requisitos:

- a) O artigo deve estar exclusivamente no formato de arquivo .pdf e as figuras, fotos e/ou fotomicrografias, se houver, nos formatos .jpg.

1. O município que não enviar o artigo no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto à Paraná Esporte do dia 10 até o dia 11 de julho de 2025.

§ 8º **FASE 4 - VINCULAÇÃO DE ATLETAS – MODALIDADES COLETIVAS:** Até o dia 16 de julho de 2025, o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, seguindo:

- I. Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
- II. Clique em vincular atleta;
- III. Selecione a Competição;
- IV. Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
- V. Clique em Adicionar Pessoa (Atleta);

Obs.: 1: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 parágrafo 6º);

Obs.: 2: Pode adicionar mais de um atleta com o mesmo vínculo de uma só vez;

- VI. Indique o nº de registro da Federação/Confederação, se for o caso (opcional);

VII. Aceite os termos de política e privacidade;

VIII. Clique em Salvar.

- a) O município que não realizar a vinculação no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 do dia 17 até o dia 18 de julho de 2025.

§ 9 FASE 5 - VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES: Até o dia 16 de julho de 2025, no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas, o responsável pela IES deverá:

- I. Clicar em Vincular Integrante;
- II. Selecionar Pessoa;
- III. Função (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica e apoio), nas suas respectivas funções/gênero, conforme indicado no quantitativo do Mapa de Inscrição, aceitar os Termos de Política e Privacidade e;
- IV. Salvar.

- a) A IES que não realizar a vinculação do dirigente no prazo estabelecido poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por modalidade/gênero, recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 do dia 17 até o dia 18 de julho de 2025.

§ 10 Substituição de Dirigentes: Durante a competição serão permitidas substituições de dirigentes. As solicitações para inclusão ou substituição deverão ser realizadas mediante documento assinado pelo Chefe de Delegação ou Assessores regularmente inscritos, com a apresentação do documento original da pessoa a ser incluída, conforme estabelecido no Artigo 39. Esta autorização será emitida em um prazo de até 02 horas após a solicitação.

§ 11 O Chefe de Delegação e os Assessores serão responsáveis perante o Comitê Organizador Estadual por todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

CAPÍTULO X

DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 36. As modalidades esportivas que serão disputadas e os respectivos números máximos de Atletas e Comissão Técnica permitidos por IES para os JUPS 2025, por modalidade e sexo, são os referidos na tabela abaixo:

I. Atletas, Técnico e Auxiliar Técnico:

MODALIDADES		Alunos(as)		Comissão técnica			
		Atletas		Técnico		Aux. Técnico	
		FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS
Acadêmico	I	02	02	01			
Atletismo	I	30	30	01	01		
Atletismo paradesportivo	I	06	06	01	01		
Badminton	I	04	04	01	01		
Badminton paradesportivo	I	06	06	01	01		
Basquetebol	C	12	12	01	01	01	01
Basquetebol X1	C	03	03	01	01		
Futsal	C	14	14	01	01	01	01
Handebol	C	16	16	01	01	01	01
Judô	I	14	14	01	01	01	01
Karatê	I	05	05	01	01	01	01
Natação	I	30	30	01	01		
Natação paradesportiva	I	06	06	01	01		
Taekwondo	I	08	08	01	01		
Tênis	I	02	02	01			
Tênis de mesa	I	04	04	01	01		
Tênis de mesa paradesportivo	I	04	04	01	01		
Voleibol	C	14	14	01	01	01	01
Wrestling	I	06	06	01	01		
Xadrez	I	02	02	01			

Legenda: I – Individual / C - Coletivo

II. Comissão Dirigente:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Chefe de delegação	Por IES
01	Assessor	Até 03 modalidades inscritas por IES
02	Assessores	De 05 a 07 modalidades inscritas por IES
03	Assessores	De 08 a 10 modalidades inscritas por IES
04	Assessores	Acima de 11 modalidades inscritas por IES

III. Comissão Técnica:

Quant.	Função	Descrição
01	Preparador Físico	Até 03 modalidades inscritas por IES
02	Preparadores Físico	De 05 a 07 modalidades por IES
03	Preparadores Físico	De 08 a 10 modalidades por IES
04	Preparadores Físico	Acima de 11 modalidades por IES

IV. Comissão Médica:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Médico	Até 03 modalidades inscritas
01	Fisioterapeuta	
01	Massagista	
Quant.	Função	Descrição
02	Médico	De 04 a 07 modalidades inscritas
03	Fisioterapeuta	
03	Massagista	
Quant.	Função	Descrição
03	Médico	De 08 a 10 modalidades inscritas
04	Fisioterapeuta	
04	Massagista	
Quant.	Função	Descrição
04	Médico	Acima de 11 modalidades inscritas

05	Fisioterapeuta
05	Massagista

V. Profissionais de Apoio:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Motorista	Por veículo de pequeno e médio porte (van)
02	Motoristas	Por veículo grande porte (ônibus)
01	Jornalista	Até 06 modalidades inscritas
02	Jornalistas	De 07 a 12 modalidades inscritas
03	Jornalistas	Acima de 13 modalidades inscritas

Parágrafo único. O regulamento técnico de cada modalidade está disponível no site da Secretaria de Estado do Esporte (<https://www.esporte.pr.gov.br/JUPS>).

CAPÍTULO XI

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 37. O atleta participante do 64.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025 deverá apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados no parágrafo primeiro para identificá-lo perante as atividades programadas da Competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma física e no formato original. Para efeito exclusivo de identificação e atuação como ATLETA, os documentos listados serão aceitos com prazo de validade vencido.

§ 1º Somente poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem o atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
 - II. Carteira de Identidade Militar;
 - III. Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal Brasileira, descrito no artigo 117 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - IV. Carteira Nacional de Habilitação;
 - V. Carteira de Trabalho;
 - VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
 - VII. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país.
 - VIII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname) poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.
- § 2º O atleta que optar pela apresentação de outro documento na forma física em formato original diferente ou documento digital dos documentos citados no parágrafo primeiro somente poderá participar do JUPS 2025 após autorização expressa da Justiça Desportiva.
- I. Documentos digitais, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional, deverão ser apresentados para análise do Tribunal Especial de Justiça Desportiva. Sendo autorizado, deverá apresentar em quadra a autorização emitida pela Justiça Desportiva juntamente com a cópia do documento digital impresso apresentado pelo solicitante devidamente autenticado pela Justiça Desportiva.
- § 3º O atleta que possuir documento danificado ou que não retrate a atual condição física do portador e optar pela apresentação deste somente poderá participar dos 64º JUPS após autorização expressa da Justiça Desportiva. Caso não seja concedida autorização, deverão apresentar outro documento que goze de fé pública.

§ 4º O atleta que estiver com o nome ou número do documento incorreto em súmula e ou relação de atletas, poderá realizar esta correção diretamente na área de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações (nome completo ou número do documento) registrada em súmula e ou relação de atletas esteja correta em relação ao documento apresentado e permitido no parágrafo 1º deste Artigo.

§ 5º Será de inteira responsabilidade da IES a participação de Atletas que não cumpram o disposto deste artigo caracterizando desta forma participação ilegal, sujeito às sanções previstas no COJDD.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL

Art. 38. Para participar do 64º JUPS, os dirigentes deverão estar de acordo com as condições descrita a seguir:

§ 1º O profissional membro da Comissão Técnica, Médica, somente poderão permanecer e atuar na área de Competição (banco de reservas das modalidades coletivas ou local determinado para as modalidades individuais) obedecendo ao previsto no artigo 39.

§ 2º Não havendo profissional identificado para atuar na Comissão Técnica da equipe, será permitido a participação do Chefe de Delegação, assessor o um membro do grupo de apoio para atuar na comissão de dirigentes em consonância com o artigo 39 e as regras da modalidade.

§ 3º Não havendo profissional identificado para atuar na Comissão Técnica da equipe, será indicado um representante dos atletas conforme estabelecido nas regras das modalidades.

§ 4º A pessoa física não poderá atuar por duas IES.

§ 3º A pessoa física com função no Comitê Organizador Estadual/COE (Geral, Técnica, Administrativa, TEJD e Equipe de Arbitragem) não poderá exercer nenhuma função nas equipes participantes.

SEÇÃO III

DA IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE DIRIGENTES

Art. 39. Nas atividades programadas para Comissão de Dirigentes, será obrigatório a apresentação de um dos documentos indicados no parágrafo primeiro deste artigo para efeito de identificação

§ 1º Os integrantes da Coordenação de Dirigentes (Chefe de Delegação e Assessores) e Comissão de Apoio serão identificados com os documentos a seguir relacionados, o documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, sendo apresentado na sua forma original. O documento com o prazo de validade vencido poderá ser utilizado somente para identificação:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;
- III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
- VII. Cédula de Identidade Profissional (CONFEF/CREF, CRM, CREFITO e MASSOTERAPEUTA, OAB, CREA e outras).
- VIII. Estrangeiros oriundos dos Países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.

§ 2º Os integrantes da Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista) serão identificados somente pelas Cédulas de Identidade Profissional conforme estabelecido na legislação que rege as respectivas profissões regulamentadas respectivos conselhos de classe.

- I. Cédula de Identidade Profissional do CONFEF/CREF com área de atuação plena ou bacharelado. Na categoria Provisionado, com área de atuação na modalidade especificada na Cédula;
 - II. Cédula de Identidade Profissional do CRM (MÉDICO);
 - III. Cédula de Identidade Profissional do CREFITO (FISIOTERAPEUTA);
 - IV. Cédula de Identidade Profissional do MASSOTERAPEUTA (MASSAGISTA);
- § 3º Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e não poderão estar com o prazo de validade vencido.
- § 4º Os técnicos, auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que optarem pela apresentação de outro documento que não as Cédulas de Identidade Profissional dos seus órgãos de Classe, somente poderão participar das competições após autorização expressa da Justiça Desportiva.
- § 5º Os profissionais indicados no parágrafo segundo deste artigo, que optarem pela apresentação de documento no formato digital, somente poderão participar do 64º JUPS mediante apresentação de autorização expedida pela Justiça Desportiva.
- § 6º Os profissionais indicados no parágrafo segundo deste artigo, que possuir documento danificado ou que não identifiquem o portador e optarem pela apresentação destes, somente poderão atuar no 64º JUPS após autorização expressa da Justiça Desportiva.
- § 7º Os profissionais indicados no parágrafo segundo deste artigo, que estiver com o nome ou número do documento incorreto na súmula ou na relação da Comissão Dirigente Municipal, poderá regularizar sua participação diretamente no local de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações do documento apresentado e permitido no parágrafo primeiro e segundo deste Artigo (nome completo ou número do documento) esteja correta.
- § 8º Será de inteira responsabilidade das IES a participação de técnicos, assistentes técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que não cumpram o disposto no "caput" deste artigo, caracterizando dessa forma

exercício ilegal da profissão, sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 40. Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

Art. 41. A pessoa física punida pela Justiça Desportiva no JUPS fica impedida de participar das competições oficiais da Paraná Esporte e FPDU pelo prazo fixado na decisão. A pessoa física inscrita que não tiver condições de atuação na partida ou prova, por estar cumprindo suspensão automática ou aplicada pela Justiça Desportiva, deverá se postar do lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da Competição.

Parágrafo único. Conforme as resoluções do Conselho Estadual do Esporte, haverá comunicabilidade das punições aplicadas pelos TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÕES DE ÉTICA, por ocasião dos Jogos Oficiais do Paraná.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 42. O 64.º Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2025 são considerados como única etapa Estadual e seletiva para a participação das IES nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS 2025 – JUBs Fase Final. Os classificados estarão sujeitos à convocação pela FPDU e aos regulamentos geral e específicos da referida competição.

§ 1º As competições/provas dos **JUPS** serão realizadas se houver o número mínimo de 03 (três) equipes (IES) inscritas na modalidade e gênero.

§ 2º Nas modalidades individuais, caso haja apenas 01 (um) atleta inscrito em determinada prova/gênero, o campeonato será realizado, quando houver necessidade, visando aferição de marca/tempo.

§ 2º Os resultados não computarão na modalidade e/ou prova.

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 43. Nas modalidades individuais, a ordem dos jogos e provas irá variar de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art. 44. Para o ano de 2025 o sistema de competição das modalidades coletivas será organizado em duas divisões, Ouro e Prata, com acesso e decesso entre as divisões, baseado no ranking de participação nos anos de 2022, 2023 e 2024 (Anexo III), estruturados da seguinte forma:

Inscrição	Divisão Ouro	Divisão Prata
Até 06 equipes	Será formada pelas IES inscritas na modalidade e naipes.	Sem competição
	Sem decesso	
De 07 a 08 equipes	Será formada pelas 04 (quatro) IES inscritas na modalidade e naipes.	Será formada pelas demais IES inscritas na modalidade e naipes
	Decesso de 01 (uma) equipe.	Acesso de 01 (uma) equipe
De 09 a 12 equipes	Será composta por 06 (seis) equipes inscritas em modalidade e naipes.	será formada pelas demais IES inscritas na modalidade e naipes
	Decesso de 02 (duas) equipes.	Acesso de 02 (duas) equipes.
De 13 ou mais equipes	Será composta por 08 (oito) equipes inscritas em modalidade e naipes;	Será formada pelas demais IES inscritas na modalidade e naipes.
	Decesso de 03 (três) equipes.	Acesso de 03 (três) equipes.

Art. 45. Quando não houver inscrição de equipe/IES da Divisão Ouro, automaticamente a equipe/IES ranqueada na Divisão Prata ascende a Divisão Ouro, respeitando a sua classificação.

- I. **Até 06 equipes:** sem alteração;
- II. **De 07 a 08 equipes:** Automaticamente a IES classificada em 2º lugar na Divisão Prata ascende a Divisão Ouro ocupando última vaga;

- III. **De 09 a 12 equipes:** Automaticamente a IES classificada em 3º lugar na Divisão Prata ascende a Divisão Ouro ocupando última vaga;
- IV. **De 13 ou mais equipes:** Automaticamente a IES classificada em 4º lugar na Divisão Prata ascende a Divisão Ouro ocupando última vaga;
- § 1º Este processo se repetirá até que tenhamos o número de participantes na Divisão Ouro completa.
- § 2º Para a 64ª edição, a composição dos grupamentos será de acordo com o ranqueamento dos anos de 2022, 2023 e 2024, utilizando para distribuição das equipes nos grupos o sistema denominado serpentina, obedecendo o disposto no **anexo I**.

Art. 46. A Classificação Final JUPS 2025 determinará a composição das Divisões Ouro e Prata para o ano de 2026 (caso este formato de disputa seja mantido para o ano seguinte), obedecendo aos critérios estabelecidos no artigo 43.

Art. 47. O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos dispostos no **anexo I**.

Art. 48. Ficará a critério da COE a elaboração da programação (datas, locais e horários) das competições.

- § 1º A COE não tem a obrigatoriedade em atender aos pedidos de programação.
- § 2º Os documentos oficiais (boletim, programação, resultados, classificação final, notas, etc.) do evento serão publicados na página oficial do Paraná Esporte, www.esporte.pr.gov.br, na página da Federação Paranaense de Desportos Universitários, www.fpdu.com.br, e também pelo aplicativo do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportivas.
- § 3º É facultativo aos dirigentes retirar os documentos (boletim, programação, resultados, classificação final, notas etc.) na forma física na CCO.

CAPÍTULO XIII

DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 49. Os Jogos Universitários do Paraná terão um Cerimonial de Abertura do qual participarão obrigatoriamente representantes de todas as IES, com exceção daquelas que estarão somente nas modalidades que não tenham seu início no primeiro dia de competições ou em jogo imediatamente após o cerimonial de abertura dos jogos.

§ 1º Caso a IES descumpra o caput deste artigo, será encaminhado relatório pela Coordenação Municipal do Cerimonial à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

§ 2º O Cerimonial de Abertura é considerado atividade oficial dos Jogos, devendo cada IES apresentar-se uniformizada e somente com atletas e dirigentes inscritos.

§ 3º O Cerimonial de Abertura obedecerá a seguinte apresentação:

- I. Concentração das delegações;
- II. Entrada e desfile das delegações;
- III. Hasteamento das bandeiras do Brasil, do Paraná, do Município sede e da FPDU, ao som do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Paraná;
- IV. Declaração de abertura dos jogos;
- V. Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- VI. Juramento do atleta:
"Prometo participar nos 64.º Jogos Universitários do Paraná - 2025 / respeitando e cumprindo todas as regras que o regem / comprometendo-me com um esporte sem doping e sem drogas / no verdadeiro espírito esportivo / pela glória do esporte e honrando às nossas Instituições"
Assim eu Juro.
- VII. Confraternização e retirada das delegações;
- VIII. Eventos artísticos e/ou outros;
- IX. Encerramento.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 50. Será considerado perdedor por WxO e desclassificado da Competição, tendo

os seus jogos e resultados cancelados:

- I. A equipe que não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada;
 - II. A equipe que apresentar-se para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada sem a documentação exigida no Artigo 37;
 - III. A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o número suficiente de atletas para iniciar o jogo ou prova conforme previsto na regra da modalidade;
 - IV. A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o uniforme necessário para o início do jogo ou prova.
 - V. A equipe que oficializar a não participação por escrito antes de jogo ou prova oficialmente programada;
- § 1º Além das consequências previstas no caput deste artigo, a(o) faltosa(o) ficará sujeita(o) às penalidades previstas pela Justiça Desportiva.
- § 2º Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.
- § 3º Para as modalidades individuais, a caracterização do WxO dar-se-á pela ausência total de atleta na modalidade/gênero.

Art. 51. A IES que se apresentar para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, equipe, dirigente e/ou atleta individualmente considerado, sem as condições legais para atuação, terá encaminhado à Justiça Desportiva um relatório por parte do Comitê Organizador Estadual do evento para as providências legais.

Parágrafo único. Se a Justiça Desportiva entender pela suspensão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na competição e/ou prova, individualmente considerada, cancelados, sendo que após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.

Art. 52. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente na mesma modalidade/gênero a pessoa física que:

- I. No BASQUETEBOL, for desqualificada (exceto o técnico por duas faltas técnicas);

II. No FUTSAL, for expulsa ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não;

III. No HANDEBOL:

a) for expulsa;

b) For desqualificada e seguir relatório anexo à súmula.

IV. No VOLEIBOL, for desqualificada.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo se, antes do cumprimento da suspensão, a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, conforme a legislação desportiva vigente.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e no ano específico correspondente.

§ 2º Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

§ 3º Na partida em que houver W.O., os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática deverão fazê-lo novamente na partida seguinte.

§ 4º É facultado ao dirigente verificar junto à secretaria geral do evento o controle de cartões.

§ 5º A conferência dos cartões recebidos deverá ser realizada no final de cada jogo pelos técnicos e arbitragem. Havendo qualquer problema, deverá ser corrigido na observação da súmula, não havendo possibilidade técnico-administrativa de retificações posteriores, somente por solicitação através da Justiça Desportiva.

§ 6º Será de inteira responsabilidade das IES participantes o controle dos cartões recebidos por seus atletas e dirigentes na respectiva modalidade. Caso haja interesse, o mesmo pode ser solicitado na secretaria do evento. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de qualquer atleta, caso o técnico queira colocá-lo no jogo.

Art. 53. Qualquer prejuízo material ou atos disciplinares que denigram a imagem do desporto universitário causados durante as competições acarretarão o imediato encaminhamento à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XV

34

DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

Art. 54. Todas as IES participantes deverão utilizar uniformes para as disputas.

§ 1º Deverão possuir no mínimo 02 jogos de uniformes, sendo um de cor clara e outro de cor escura.

§ 2º Recomenda-se que a camisa do uniforme de jogo contenha o nome da IES e/ou município.

§ 3º O tamanho recomendado para a inscrição do nome da IES e/ou município na camisa será de 20x04 cm (comprimento x largura).

§ 4º Estarão dispensados do parágrafo 2º deste artigo os uniformes dos atletas da modalidade de NATAÇÃO.

§ 5º Para efeito deste artigo, considera-se uniforme o equipamento exigido nas regras oficiais para a prática das modalidades.

§ 6º Não serão permitidas improvisações para a colocação do nome do município e números na camisa, tais como fitas adesivas, esparadrapo, papel e outros.

§ 7º É expressamente proibido o uso de uniformes com patrocínio de partidos políticos e/ou candidatos, cigarros, bebidas alcoólicas ou similares.

§ 8º Qualquer descumprimento dos artigos e parágrafos anteriores será encaminhado relatório à Justiça Desportiva.

Art. 55. A vestimenta dos técnicos ou responsáveis das equipes será camiseta, calça ou bermuda e calçado com solado de borracha (tênis, sapatênis ou sapato), conforme a especificidade de cada modalidade, e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. É expressamente proibida a permanência no banco de reservas calçado com chinelos ou sandálias. Deve-se evitar a entrada nos locais de competição (quadra) com calçados que possam causar danos no piso.

Art. 56. Caso as cores dos uniformes sejam semelhantes em uma disputa, um sorteio indicará qual das equipes deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca do uniforme será de 15 minutos.

§ 1º O início da contagem dos 15 minutos se dará quando o árbitro encerrar o sorteio entre os capitães das equipes.

§ 2º Para o primeiro jogo de cada período, o início da contagem dos 15 minutos previstos no caput deste artigo se dará quando terminarem os 15 minutos de tolerância previstos no artigo 63 do presente regulamento.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Para as modalidades coletivas, qualquer partida que seja suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada até 12 (doze) horas após o horário anteriormente fixado, desde que não haja nada mais que impeça a sua realização normal. Parágrafo único. A partida será reiniciada de onde foi paralisada, mantendo, quando necessário, o tempo decorrido e o resultado apresentado no momento da paralisação.

Art. 58. No caso de um jogo ultrapassar o horário de início do jogo seguinte, as equipes aquecerão fora da quadra de jogo, dispondo, no entanto, de no máximo 10 (dez) minutos para aquecer na quadra de jogo.

Art. 59. A competição poderá ser transferida ou suspensa se houver atraso de no mínimo 01h30 (uma hora e trinta minutos).

Art. 60. O Comitê Organizador Estadual (COE) é a autoridade competente na competição para manter a programação, transferir ou suspender, após a devida análise da situação vigente.

Parágrafo único. Antes de transferir ou suspender uma competição, o Comitê Organizador Estadual poderá aguardar um mínimo de 30 (trinta) minutos para que cesse o motivo da transferência ou suspensão.

Art. 61. Transferido ou suspenso definitivamente um jogo ou uma competição, por motivo alheio à vontade das equipes disputantes, poderá ser marcada nova data para a realização dela, de forma integral ou parcial (período/tempo restante).

Art. 62. É de responsabilidade total das IES participantes o transporte para a competição, devendo ser cumpridos os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do(s) município(s)-sede(s).

Art. 63. Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada período, não existindo essa possibilidade para os demais jogos.

Art. 64. Será passível de impedimento por determinação da arbitragem a utilização de instrumentos de percussão ou quaisquer outros que produzam som pelas torcidas, que possam atrapalhar o desenvolvimento das partidas dentro dos ginásios ou em locais onde houver jogos e outras disputas. Em caso de permissão, a equipe de arbitragem deverá orientar o local de permanência deles, sempre do lado oposto à posição da mesa de controle e bancos de reservas.

Art. 65. Qualquer consulta atinente às competições, sobre matéria não constante deste Regulamento, deverá ser formulada por escrito pelos responsáveis das IES ao Comitê Organizador Estadual, o qual, depois do devido exame, apresentará sua solução por intermédio de documento oficial.

Art. 66. Ao atleta, técnico, assistente técnico, assessores, médico, diretor, árbitro ou qualquer outra pessoa ligada diretamente aos JUPS, é proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas nos locais oficiais do JUPS 2025 (locais de competição, CCO, refeitório e/ou outros).

Art. 67. As normas e critérios para a seleção dos atletas e equipes que representarão o Paraná nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBS 2025 serão fixadas pela FPDU – entidade filiada à CBDU.

Art. 68. No 64.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025, as IES, atletas, árbitros, assessores e pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou indiretamente vinculadas à FPDU, a serviço de qualquer delegação, que infringirem este Regulamento, as normas ou decisões da PARANÁ ESPORTE e da FPDU, ou ainda, cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições, estarão sujeitos às sanções previstas no COJDD.

Art. 69. Será de inteira responsabilidade das IES a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam cumprindo punição imposta pelo órgão judicante e/ou suspensão automática em jogo ou prova.

Art. 70. É de responsabilidade direta e exclusiva das IES participantes os danos, prejuízos e depredações causados em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição, por qualquer pessoa integrante da sua delegação. Em qualquer situação, o prejuízo deverá ser imediatamente ressarcido, com a reposição do material ou em valor pecuniário. Parágrafo único. Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 71. A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes, bem como a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente, ficará sob a responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) pelas quais estiverem participando, desde o momento da formação da delegação, durante o traslado entre o município de origem e o município-sede e vice-versa, durante as competições e durante o deslocamento interno aos locais de competição.

Art. 72. Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, autorizam, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a PARANÁ ESPORTE, a FPDU e a Prefeitura Municipal a captar, fixar e utilizar suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte de mídia existente. Essas entidades estão, assim, plenamente capacitadas a divulgar as imagens e vozes a seus exclusivos critérios, a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países.

Art. 73. Compete à Direção Geral e ao Comitê Organizador Estadual do 64º Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2025 zelar pela sua execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

CAPÍTULO XVII

DAS NORMAS GERAIS

SEÇÃO I

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DAS COMPETIÇÕES

Art. 74. Os responsáveis pelas equipes deverão entregar à mesa de controle, antes do início de cada disputa, os documentos de identificação de seus atletas e comissão técnica, para conferência. Sem os documentos, não poderão participar das disputas.

§ 1º Em modalidades coletivas, o atleta ou dirigente listado na súmula e com a documentação pessoal exigida pode se apresentar a qualquer momento para participar do jogo.

§ 2º Em modalidades individuais, deve-se seguir o caput deste artigo e as regras específicas da modalidade.

Art. 75. Para evitar acidentes, os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus atletas sobre a proibição de uso de correntes, anéis, pulseiras, brincos ou outros adereços durante as partidas.

Art. 76. Técnicos e dirigentes devem ler atentamente o Regulamento do 64º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2025 e todos os documentos publicados. A PARANÁ ESPORTE e a FPDU disponibilizam seu corpo técnico para esclarecimentos a qualquer tempo.

SEÇÃO II

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS ALOJAMENTOS

Art. 77. Serão disponibilizados alojamentos aos participantes do evento, nas seguintes condições:

- I. Não é permitido aos atletas ou demais membros das delegações serem acompanhados por pessoas não inscritas pelas suas Instituições. Visitas devem ser feitas nos locais de jogos ou outros locais que não sejam os alojamentos.

- II. Objetos de valor devem ser guardados pelos dirigentes ou responsáveis. A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE, FPDU e o Município Sede não se responsabilizam por perdas ou furtos.
- III. O Chefe de Delegação, Assessores e demais dirigentes devem ficar com as chaves dos alojamentos. Em caso de perda, as chaves devem ser indenizadas. Ao final da participação, todas as chaves devem ser devolvidas ao responsável pelo alojamento.
- IV. A permanência e deslocamento dos atletas, técnicos, dirigentes e demais membros nos corredores e pátios dos alojamentos devem respeitar bons costumes, pudor e ética.
- V. É responsabilidade dos Chefes de Delegações ou designados manter silêncio após as 23h00min. Todas as luzes devem estar apagadas e deve ser mantido silêncio, respeitando o descanso e a recuperação física de todos.
- VI. Qualquer reclamação sobre a ordem nos alojamentos deve ser feita por escrito ao Comitê Organizador Estadual, pelo Chefe da Delegação ou dirigentes devidamente credenciados.

Art. 78. A PARANÁ ESPORTE e a FPDU reservam-se o direito de:

- I. Propor a suspensão da participação no 64.º Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2025 para aqueles cuja atitude for contrária ao espírito desportivo, dentro e fora dos ambientes do evento, e estão sujeitos às penalidades previstas no COJDD.
- II. Ter livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações sempre que julgar necessário.

SEÇÃO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO

Art. 79. Os horários das refeições, preferencialmente, serão:

- I. Café: 06h30 às 09h00.
- II. Almoço: 11h00 às 15h00.
- III. Jantar: 17h30 às 21h00.

IV. O horário das refeições pode ser alterado a critério do Comitê Organizador Estadual.

Art. 80. Protocolo para utilização do restaurante oficial do evento:

§ 1º As IES interessadas devem confirmar a utilização do serviço de alimentação ofertado pela Paraná Esporte, indicando a previsão de consumo, por meio do sistema de tecnologia de informação utilizado para inscrição e gerenciamento da competição.

I. Os serviços de alimentação contratados são destinados exclusivamente às pessoas com participação direta nos Jogos Universitários do Paraná, sendo vedado o acesso a indivíduos não relacionados ao evento.

§ 2º A confirmação resulta na contratação dos serviços, e os quantitativos indicados devem ser respeitados, não podendo ultrapassar a estimativa.

§ 3º A IES que não comparecer no restaurante oficial para utilização da alimentação será passível de multa administrativa e o relatório de refeições não utilizadas será encaminhado ao jurídico da Paraná Esporte.

§ 4º A IES que não utilizar os quantitativos requeridos deve ressarcir a Paraná Esporte, considerando o número de refeições não utilizadas multiplicado pelo valor da refeição não consumida, conforme contrato vigente.

§ 5º O ressarcimento será efetuado pelo município inadimplente em conta corrente da Paraná Esporte ou ao Fundo Estadual do Esporte, conforme indicação da coordenação do evento.

§ 6º Considera-se uma margem de quebra de até 10% dos quantitativos requeridos para apuração dos não consumidos.

§ 7º IES que não comprovarem o ressarcimento das refeições não utilizadas ficarão impedidas de se inscrever na próxima edição (2026) até a efetiva comprovação ou apresentação de justificativa.

CAPÍTULO XVIII

DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO

Art. 81. Todas as IES participantes disputarão o troféu de Campeão, Vice-campeão e 3º colocado dos Jogos Universitários do Paraná – 2025. O Campeão Geral receberá um troféu de posse definitiva.

Art. 82. definição da Classificação Final Geral (Campeão Geral) do 64º Jogos Universitários do Paraná, será utilizada a contagem de pontos, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º lugar	21 pontos	4º lugar	14 pontos	7º lugar	10 pontos
2º lugar	18 pontos	5º lugar	12 pontos	8º lugar	09 pontos
3º lugar	16 pontos	6º lugar	11 pontos	A partir 9º lugar	01 ponto

Art. 83. Será considerada vencedora dos Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2025 a IES que obtiver o maior número de pontos ao final dos jogos.

Art. 84. Em caso de empate final, será considerada vencedora a IES com o maior número de primeiros lugares em contagens gerais. Persistindo o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

Art. 85. IES empatadas em uma colocação receberão os pontos referentes à colocação empatada. A IES imediatamente inferior à colocação empatada receberá os pontos correspondentes à sua colocação como se não houvesse empate.

Art. 86. Medalhas serão oferecidas aos atletas classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada modalidade/gênero, e troféus às equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas, conforme regulamentações.

Art. 87. As premiações serão entregues ao término da competição ou em locais e datas a serem estipuladas pela direção do evento.

Art. 88. Haverá Cerimoniais de Vitória para todas as equipes e atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares. A PARANÁ ESPORTE, a FPDU e o Município sede divulgarão o Protocolo.

§ 1º O Cerimonial de Vitória é uma atividade oficial dos jogos. Cada delegação deve se apresentar uniformizada e apenas com atletas e dirigentes inscritos.

§ 2º Caso a IES não cumpra o descrito no § 1º, será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

Art. 89. Os regulamentos técnicos das modalidades serão divulgados individualmente na página oficial da Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 90. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA PARA MODALIDADES COLETIVAS

43

O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos que seguem, observado o **CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO**:

1. Critérios de empareiramento das equipes:

1.1 As equipes serão empareiradas conforme o descrito no artigo 44.

1.2 As equipes que não participaram no ano de e se inscrevem para 2025 serão sorteadas seguindo o sistema serpentina conforme o artigo 44.

2. **DE 03 A 05 EQUIPES**

2.1 **Fase Única:** Será formado um grupo único sendo disputado em sistema de rodízio em um turno. A Classificação Final será efetuada pela pontuação das equipes ao final do turno.

GRUPO A
1º lugar
2º lugar
3º lugar
4º lugar
5º lugar

3. **DE 06 A 08 EQUIPES**

3.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPO A	GRUPO B
1º lugar	2º lugar
4º lugar	3º lugar
5º lugar	6º lugar
8º lugar	7º lugar

3.2 Classificam-se o 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase final;

3.3 Fase Final: Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

3.1.1 Semifinal

- ✓ Jogo 01 - 1º Grupo A x 2º Grupo B
- ✓ Jogo 02 - 1º Grupo B x 2º Grupo A

3.1.2 Final

- ✓ Jogo 03 - Perdedor jogo 01 x Perdedor jogo 02 - Decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - Vencedor jogo 01 x Vencedor jogo 02 – Decisão de 1º e 2º lugares

3.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 6º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 7º e 8º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

4. 09 A 11 EQUIPES

1.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B, C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
1º lugar	2º lugar	3º lugar
6º lugar	5º lugar	4º lugar
7º lugar	8º lugar	9º lugar
12º lugar	11º lugar	10º lugar

1.2 Classificam-se os 1º lugares de cada grupo e um 2º lugar por critério técnico para a fase final;

1.3 Os classificados serão distribuídos por sorteio, evitando-se o confronto do 2º lugar com o 1º lugar do mesmo grupo na fase classificatória;

1.4 Fase Final: Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

1.4.1 Semifinal:

- ✓ Jogo 01 - 1º Grupo (sorteio) x 2º Grupo CT
- ✓ Jogo 02 - 1º Grupo (sorteio) x 1º Grupo (sorteio)

1.4.2 Final

- ✓ Jogo 03 - Perdedor jogo 01 x Perdedor jogo 02 - Decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - Vencedor jogo 01 x Vencedor jogo 02 - Decisão de 1º e 2º lugares

1.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 6º lugares - 2ºs lugares na Fase Classificatória, não classificados para a Fase Semifinal, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 7º a 9º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 6º lugares;
- ✓ 10º a 11º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 6º lugares.

5. DE 12 A 16 EQUIPES

5.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar
8º lugar	7º lugar	6º lugar	5º lugar
9º lugar	10º lugar	11º lugar	12º lugar
16º lugar	15º lugar	14º lugar	13º lugar

5.2 Classificam-se o 1º e o 2º lugar de cada grupo para a fase quartas de final.

5.3 **Quartas de Final / Fase Semifinal / Fase Final:** Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º Grupo C			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
2º Grupo B			
		Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
2º Grupo A			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º Grupo D			
		Perdedor jogo 05	
		Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares	
		Perdedor jogo 06	

5.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

5.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase e obedecerá ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase e obedecerá ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

6. 17 EQUIPES

6.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 05 grupos, (A, B, C, D, E), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar	5º lugar
10º lugar	9º lugar	8º lugar	7º lugar	6º lugar
11º lugar	12º lugar	13º lugar	14º lugar	15º lugar
20º Sorteio	19º Sorteio	18º Sorteio	17º Sorteio	16º lugar

6.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (03) três 2ºs. lugares por critério técnico para a fase quartas de finais.

6.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

6.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º (sorteio)			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
2º (sorteio)			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			

Jogo 04	Vencedor jogo 04
2º (sorteio)	
	Perdedor jogo 05
	Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares
	Perdedor jogo 06

6.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º Lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º Lugares - Perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º e 10º lugares - 2ºs Lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 11º a 15º lugares - 3ºs Lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 16º e 17º lugares - 4ºs Lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

7. DE 18 A 20 EQUIPES

7.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 06 grupos, (A, B, C, D, E, F) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F
1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar	5º lugar	6º lugar
12º lugar	11º lugar	10º lugar	9º lugar	8º lugar	7º lugar
13º lugar	14º lugar	15º lugar	16º lugar	17º Sorteio	18º Sorteio
24º Sorteio	23º Sorteio	22º Sorteio	21º Sorteio	20º Sorteio	19º Sorteio

7.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (02) dois 2ºs. Lugares por critério técnico para a fase Quartas de Finais.

7.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

7.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º (sorteio)			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 8 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º (sorteio)			
		Perdedor jogo 05	
		Jogo 7 - Decisão de 3º e 4º lugares	
		Perdedor jogo 06	

7.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 13º a 18º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 19º a 20º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

8. DE 21 A 23 EQUIPES

8.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 07 grupos (A, B, C, D, E, F, G) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar	5º lugar	6º lugar	7º lugar
14º lugar	13º lugar	12º lugar	11º lugar	10º lugar	9º lugar	8º lugar
15º lugar	16º lugar	17º Sorteio	18º Sorteio	19º Sorteio	20º Sorteio	21º Sorteio
28º Sorteio	27º Sorteio	26º Sorteio	25º Sorteio	24º Sorteio	23º Sorteio	22º Sorteio

8.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (01) um 2º lugar por critério técnico (CT) para a fase quartas de finais.

8.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

8.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º CT ou 1º Grupo G			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 8 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º CT ou 1º Grupo G			
		Perdedor jogo 05	

Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares

51

Perdedor jogo 06

8.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 14º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 15º a 21º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 22º e 23º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

9. DE 24 A 32 EQUIPES

9.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 08 grupos (A, B, C, D, E, F, G, H), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar	5º lugar	6º lugar	7º lugar	8º lugar
16º lugar 2023	15º lugar	14º lugar	13º lugar	12º lugar	11º lugar	10º lugar	9º lugar
17º Sorteio	18º Sorteio	19º Sorteio	20º Sorteio	21º Sorteio	22º Sorteio	23º Sorteio	24º Sorteio
32º Sorteio	31º Sorteio	30º Sorteio	29º Sorteio	28º Sorteio	27º Sorteio	26º Sorteio	25º Sorteio

9.2 Classifica-se o 1º lugar de cada grupo para a fase quartas de finais.

9.3 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os (08) oito classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A	
Jogo 01	Vencedor jogo 01
1º Grupo H	

	Jogo 05	Vencedor jogo 05
1º Grupo D		
Jogo 02	Vencedor jogo 02	
1º Grupo E		
		Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares
1º Grupo C		
Jogo 03	Vencedor jogo 03	
1º Grupo F		
	Jogo 06	Vencedor jogo 06
1º Grupo B		
Jogo 04	Vencedor jogo 04	
1º Grupo G		
		Perdedor jogo 05
		Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares
		Perdedor jogo 06

9.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 16º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 17º a 24º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 25º a 32º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

10. DE 33 EQUIPES OU MAIS EQUIPES

10.1 Fase Única: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares;

10.2 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º ao último lugar - demais equipes, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

OBSERVAÇÃO:

53

- a) Quando da realização das Sessões Especiais, durante os sorteios para a composição dos jogos para a 2ª. Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª. Fase no mesmo grupo seja incluída novamente em um mesmo confronto. Assim sendo, se uma IES, após o sorteio do seu número, cair em um jogo que haja outra IES que tenha disputado o mesmo grupo na 1ª. Fase, este deverá ocupar o espaço livre imediatamente posterior ao espaço sorteado no outro lado da chave (obedecendo à ordem e a parte específica do sorteio). Caso não haja possibilidade de reposicionar, este deverá ocupar o espaço sorteado;
- b) Para as modalidades de Futsal e Handebol caso o jogo termine empatado no tempo regulamentar, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade;
- c) Os Critérios Técnicos (CT) a que se referem às formas de disputas estão especificados nos regulamentos específicos das modalidades esportivas (Regulamento Técnico).
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO II - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

54

1. **ACADÊMICO:** Sala de aula ou auditório com equipamentos adequados para apresentação de trabalhos universitários.
2. **ATLETISMO:** Pista de 400m (com 6 ou 8 raias), equipada conforme o programa específico da modalidade.
3. **BADMINTON:** Ginásio de esporte com área de jogo de 18 x 36m.
4. **BASQUETEBOL:** Dois ginásios de esporte, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
5. **BASQUETEBOL X1:** Ginásio de esporte, iluminado e equipado com todos os implementos necessários, devidamente demarcado com as medidas da modalidade.
6. **FUTSAL:** Dois ginásios de esporte com área de jogo 40x20m, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
7. **HANDEBOL:** Dois ginásios de esporte com área de jogo 40x20m, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
8. **JUDÔ:** Ginásio de esporte ou similar, com área mínima de 18 x 36m, para montagem de duas áreas de tatame (12 x 12m cada), com área de proteção fixa (grades) ao redor, necessária para as disputas, e com, no mínimo, duas salas para pesagem (feminino e masculino).
9. **KARATÊ:** Ginásio de esporte ou similar, com área mínima de 18 x 36m, para montagem de duas áreas de tatame (12 x 12m cada), com área de proteção fixa (grades) ao redor, necessária para as disputas, e com, no mínimo, duas salas para pesagem (feminino e masculino).
10. **NATAÇÃO:** Piscina olímpica (50 x 25m) ou semiolímpica (25 x 20m) oficial, obrigatoriamente aquecida (aproximadamente entre 25°C e 28°C) e devidamente

equipada. Deve possuir arquibancada, preferencialmente coberta, e local para instalação da secretaria da competição.

11. **TAEKWONDO:** Ginásio de esporte ou similar, com área mínima para montagem de duas áreas (10 x 10m cada), com área de proteção fixa (grades) ao redor, necessária para as disputas, e com, no mínimo, duas salas para pesagem (feminino e masculino).
12. **TÊNIS:** Quatro quadras oficiais, sendo ao menos duas iluminadas, todas com o mesmo tipo de piso, dispostas no máximo em dois locais diferentes, com arquibancada para o público e todos os implementos necessários para a modalidade.
13. **TÊNIS DE MESA:** Ginásio de esporte ou similar que comporte, no mínimo, oito mesas oficiais (cada mesa com espaço mínimo de 6 x 12m de zona livre), com anteparos suficientes, de cor uniforme (escura e lisa) e com iluminação adequada para a modalidade (luminosidade mínima de 600 Lux, sem a incidência de raios solares sobre as mesas e espaços de jogo), e que permita a realização da competição conforme as exigências da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM).
14. **VÔLEIBOL:** Dois ginásios de esporte com área de jogo de 9 x 18m, iluminados e equipados com todos os implementos necessários.
15. **WRESTLING:** 01 (um) ginásio de esportes ou espaço adequado com capacidade para instalar 2 áreas de competição montada com 12x12 metros cada uma e uma área de 8x8 metros para a área de aquecimento. Duas salas para pesagem, preferencialmente no local de competição, vestiários masculinos e femininos, Banheiros masculinos e femininos; Arquibancada (fixa ou móvel) com acomodação para 200 pessoas sentadas.
16. **XADREZ:** Salão (clube ou local similar), bem iluminado, arejado, com pouco ruído, espaço para a colocação de, no mínimo, 30 mesas e 60 cadeiras, com uma sala ou área exclusiva para arbitragem e uma sala ou área exclusiva para consulta ou análise dos participantes.

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DE 2022 A 2024

56

BASQUETEBOL FEMININO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	FEM	FEM	FEM		
1	UNICESUMAR (MARINGA)	21	21	21	63	1º
2	UEL (LONDRINA)	16	16	18	50	2º
3	UEPG (PONTA GROSSA)	12	14	14	40	3º
4	UTFPR - (CURITIBA)	21	9	10	40	4º
5	PUCPR (CURITIBA)	14	12	12	38	5º
6	UFPR - CURITIBA	11	11	11	33	6º
7	UEM (MARINGA)	18		14	32	7º
8	UEM (IVAIPORA)		18		18	8º
9	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)		10		10	9º
10	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)				0	
11	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)				0	
12	FACCRI (CORNELIO PROCOPIO)				0	
13	FACNOPAR				0	
14	FADEP				0	
15	FAG (CASCAVEL)				0	
16	FATEB				0	
17	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)				0	
18	UFPR - LITORAL				0	
19	UFPR - PALOTINA				0	
20	UNESPAR (PARANAVAI)				0	
21	UNIAMÉRICA				0	
22	UNICENTRO (GUARAPUAVA)				0	
23	UNICURITIBA				0	
24	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)				0	
25	UNIFAMMA				0	

26	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)				0	
27	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
28	UNIGUAIRACA (GUARAPUAVA)				0	
29	UNINGÁ				0	
30	UNIOESTE				0	
31	UNIPAR - UMUARAMA				0	
32	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)				0	
33	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)				0	
34	UTFPR - PATO BRANCO				0	
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		7	8	7	22	7,333333

BASQUETEBOL MASCULINO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	MASC	MASC	MASC		
1	UNICESUMAR (MARINGA)	14	21	21	56	1º
2	PUCPR (CURITIBA)	16	14	16	46	2º
3	UEL (LONDRINA)	18	18	10	46	3º
4	UFPR - CURITIBA	21		18	39	4º
5	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)	12	9	9	30	5º
6	UTFPR - (CURITIBA)		16	12	28	6º
7	UEM (MARINGA)	1	12	14	27	7º
8	UEPG (PONTA GROSSA)	11	1	11	23	8º
9	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)	9	10	1	20	9º
10	UNESPAR (PARANAVAI)		11		11	10º
11	UNICENTRO (GUARAPUAVA)	10	0	1	11	11º
12	UFPR - LITORAL	1	1		2	12º
13	UNIOESTE	1	1		2	13º
14	FACNOPAR	1			1	14º
15	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)			1	1	15º
16	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)			1	1	16º

17	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)				0	
18	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)				0	
19	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)				0	
20	FACCREI (CORNELIO PROCOPIO)				0	
21	FADEP				0	
22	FAG (CASCAVEL)				0	
23	FATEB				0	
24	UEM (IVAIPORA)				0	
25	UFPR - PALOTINA				0	
26	UNIAMÉRICA				0	
27	UNICURITIBA				0	
28	UNIFAMMA				0	
29	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
30	UNIGUAIRACA (GUARAPUAVA)				0	
31	UNINGÁ	0			0	
32	UNIPAR - UMUARAMA				0	
33	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)				0	
34	UTFPR - PATO BRANCO				0	
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		13	12	12	37	12,333

FUTSAL FEMININO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	FEM	FEM	FEM		
1	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)	21	16	16	53	1º
2	UNIGUAIRACA (GUARAPUAVA)	18	18	14	50	2º
3	UNICESUMAR (MARINGA)	16	9	21	46	3º
4	PUCPR (CURITIBA)	12	11	10	33	4º
5	UEM (MARINGA)	1	14	9	24	5º
6	UNIOESTE	9	1	12	22	6º
7	UFPR - LITORAL	11	10		21	7º

8	UNIPAR - CIANORTE		21		21	8º
9	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)			18	18	9º
10	UFPR - CURITIBA	14	1	1	16	10º
11	UEL (LONDRINA)	1	12	0	13	11º
12	UEPG (PONTA GROSSA)	10	1	1	12	12º
13	UNESPAR (PARANAVAI)		1	11	12	13º
14	UNICENTRO (GUARAPUAVA)	1	1	1	3	14º
15	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)	0	1	1	2	15º
16	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)			1	1	16º
17	UTFPR - (CURITIBA)			1	1	17º
18	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)				0	
19	FACCRI (CORNELIO PROCOPIO)				0	
20	FACNOPAR				0	
21	FADEP				0	
22	FAG (CASCAVEL)				0	
23	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)		0		0	
24	UEM (IVAIPORA)				0	
25	UFPR - PALOTINA				0	
26	UNIAMÉRICA				0	
27	UNICURITIBA				0	
28	UNIFAMMA				0	
29	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
30	UNINGÁ	0			0	
31	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)				0	
32	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)				0	
33	UTFPR - PATO BRANCO				0	
34	UNIDEP (PATO BRANCO)		0			
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		13	16	15	41	14,666

FUTSAL MASCULINO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	MAS	MAS	MAS		
1	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)	21	21	21	63	1º
2	UNICESUMAR (MARINGA)	18	16	16	50	2º
3	UEM (MARINGA)	11	18	12	41	3º
4	UEPG (PONTA GROSSA)	10	14	14	38	4º
5	PUCPR (CURITIBA)	16	12	9	37	5º
6	UNIOESTE	14	10	10	34	6º
7	UFPR - CURITIBA	12	9	1	22	7º
8	UNIGUAIRACA (GUARAPUAVA)	0	1	18	19	8º
9	FAG (CASCAVEL)	1		11	12	9º
10	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)	1	11	0	12	10º
11	UEL (LONDRINA)	9	1	1	11	11º
12	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)	1	1	1	3	12º
13	UNICENTRO (GUARAPUAVA)	1	1	1	3	13º
14	UFPR - LITORAL	1	1		2	14º
15	UNESPAR (PARANAVAI)		1	1	2	15º
16	UTFPR - (CURITIBA)		1	1	2	16º
17	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)			1	1	17º
18	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)			1	1	18º
19	FACCRI (CORNELIO PROCOPIO)			1	1	19º
20	FACNOPAR	1			1	20º
21	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)				0	
22	FATEB				0	
23	UEM (IVAIPORA)				0	
24	UFPR - PALOTINA				0	
25	UNIAMÉRICA				0	
26	UNICURITIBA				0	
27	UNIFADEP		0		0	

28	UNIFAMMA				0	
29	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
30	UNINGÁ	0			0	
31	UNIPAR - CIANORTE				0	
32	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)				0	
33	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)			0	0	
34	UTFPR - PATO BRANCO				0	
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		16	16	19	51	17

HANDEBOL FEMININO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	FEM	FEM	FEM		
1	UNICESUMAR (MARINGA)	21	21	21	63	1º
2	FAG (CASCAVEL)	18	18	16	52	2º
3	UFPR - CURITIBA	12	16	18	46	3º
4	PUCPR (CURITIBA)	16	10	11	37	4º
5	UEPG (PONTA GROSSA)	14	9	14	37	5º
6	UEM (MARINGA)	0	14	12	26	6º
7	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)	11	11	0	22	7º
8	UNESPAR (PARANAVAI)	0	12	0	12	8º
9	UNICENTRO (GUARAPUAVA)	0	0	10	10	9º
10	UTFPR - (CURITIBA)	0	0	9	9	10º
11	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)				0	
12	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)				0	
13	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)				0	
14	FACCRI (CORNELIO PROCOPIO)				0	
15	FACNOPAR				0	
16	FADEP				0	
17	FATEB				0	
18	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)				0	

19	UEL (LONDRINA)	0	0	0	0	
20	UEM (IVAIPORA)				0	
21	UFPR - LITORAL				0	
22	UFPR - PALOTINA				0	
23	UNIAMÉRICA				0	
24	UNICURITIBA				0	
25	UNIFAMMA				0	
26	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)				0	
27	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
28	UNIGUAIRACA (GUARAPUAVA)				0	
29	UNINGÁ				0	
30	UNIOESTE	0			0	
31	UNIPAR - UMUARAMA				0	
32	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)				0	
33	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)				0	
34	UTFPR - PATO BRANCO				0	
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		12	11	11	34	11,33333

HANDEBOL MASCULINO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	MAS	MAS	MAS		
1	UNICESUMAR (MARINGA)	21	21	21	63	1º
2	UEM (MARINGA)	18	16	11	45	2º
3	UEPG (PONTA GROSSA)	16	12	16	44	3º
4	UFPR - CURITIBA	12	14	18	44	4º
5	PUCPR (CURITIBA)	14	10	10	34	5º
6	UNIOESTE		18	14	32	6º
7	UTFPR - (CURITIBA)		11	12	23	7º
8	UEL (LONDRINA)	11	0	1	12	8º
9	UNICENTRO (GUARAPUAVA)	10	0	1	11	9º

10	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)			9	9	10º
11	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)		9		9	11º
12	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)	9	0		9	12º
13	UNESPAR (PARANAVAI)		1	1	2	13º
14	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)				0	
15	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)				0	
16	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)				0	
17	FACCRI (CORNELIO PROCOPIO)				0	
18	FACNOPAR				0	
19	FADEP				0	
20	FAG (CASCAVEL)				0	
21	FATEB				0	
22	UEM (IVAIPORA)				0	
23	UFPR - LITORAL				0	
24	UFPR - PALOTINA				0	
25	UNIAMÉRICA				0	
26	UNICURITIBA				0	
27	UNIFAMMA				0	
28	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
29	UNIGUAIRACA (GUARAPUAVA)				0	
30	UNINGÁ				0	
31	UNIPAR - UMUARAMA				0	
32	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)				0	
33	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)				0	
34	UTFPR - PATO BRANCO				0	
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		8	12	11	31	10,33333

VOLEIBOL FEMININO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	FEM	FEM	FEM		
1	UNICESUMAR (MARINGA)	21	21	21	63	1º
2	UFPR - CURITIBA	16	18	16	50	2º
3	UEL (LONDRINA)	14	16	12	42	3º
4	UNIOESTE	18	14	10	42	4º
5	PUCPR (CURITIBA)	9	11	18	38	5º
6	UTFPR - (CURITIBA)	11	12	14	37	6º
7	UEM (MARINGA)	12	9	1	22	7º
8	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)	1	10	9	20	8º
9	UEPG (PONTA GROSSA)	1	1	11	13	9º
10	UNICENTRO (GUARAPUAVA)	10	0	1	11	10º
11	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)	1	1		2	11º
12	UFPR - LITORAL	1	1		2	12º
13	UNESPAR (PARANAVAI)		1	1	2	13º
14	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)			1	1	14º
15	FACNOPAR	1			1	15º
16	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)				0	
17	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)				0	
18	FACCREI (CORNELIO PROCOPIO)				0	
19	FADEP		0		0	
20	FAG (CASCAVEL)				0	
21	FATEB				0	
22	UEM (IVAIPORA)				0	
23	UFPR - PALOTINA				0	
24	UNIAMÉRICA				0	
25	UNICURITIBA				0	
27	UNIFAMMA				0	
28	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)				0	

29	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
30	UNIGUAIKACA (GUARAPUAVA)				0	
31	UNINGÁ	0			0	
32	UNIPAR - UMUARAMA				0	
33	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)				0	
34	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)				0	
35	UTFPR - PATO BRANCO				0	
36	UNIBRASIL					
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		14	14	12	40	13,33333

VOLEIBOL MASCULINO		2022	2023	2024	TOTAL	CLASS
Nº	DELEGAÇÃO	MAS	MAS	MAS		
1	UNICESUMAR (MARINGA)	21	21	21	63	1º
2	UNIGUAIKACA (GUARAPUAVA)	18	18	18	54	2º
3	UNIOESTE	11	16	12	39	3º
4	PUCPR (CURITIBA)	12	11	14	37	4º
5	UFPR - CURITIBA	16	1	16	33	5º
6	UEM (MARINGA)	1	14	10	25	6º
7	UEPG (PONTA GROSSA)	14	9	1	24	7º
8	UTFPR - (CURITIBA)	9	1	9	19	8º
9	UEL (LONDRINA)	1	12		13	9º
10	UFFS (LARANJEIRAS DO SUL)	1	10	1	12	10º
11	UNESPAR (PARANAVAI)		1	11	12	11º
12	FAG (CASCAVEL)	10		1	11	12º
13	UNICENTRO (GUARAPUAVA)	1	1	1	3	13º
14	INTEGRADO (CAMPO MOURAO)		1	1	2	14º
15	UNIDOMBOSCO (CURITIBA)			1	1	15º
16	UFPR - LITORAL		1		1	16º
17	UNIVERSIDADE POSITIVO (CURITIBA)			1	1	17º

18	ANHANGUERA (BANDEIRANTES)				0	
19	ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR (LDA)				0	
20	FACCRI (CORNELIO PROCOPIO)				0	
21	FACNOPAR				0	
22	FADEP		0		0	
23	FATEB				0	
24	UEM (IVAIPORA)				0	
25	UFPR - PALOTINA				0	
26	UNIAMÉRICA				0	
27	UNICURITIBA				0	
28	UNIFAMMA				0	
29	UNIFATEB (TELEMACO BORBA)		0		0	
30	UNIFATECIE (PARANAVAI)				0	
31	UNINGÁ	0			0	
32	UNIPAR - UMUARAMA				0	
33	UTFPR - (CORNELIO PROCOPIO)				0	
34	UTFPR - PATO BRANCO				0	
TOTAL DE EQUIPES (PARTICIPANTES)		13	16	15	44	14,66667

ANEXO IV - DESCRITIVO DE DATAS E AÇÕES

67

64º JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ 21 a 27 de julho de 2025 - Campo Mourão

DATA	Ações
SOLICITAÇÃO DE SEDE (Artigo 24)	➤ O ofício, em papel timbrado da Prefeitura Municipal, solicitando a sede dos Jogos Universitários do Paraná para 2026 e 2027, até 20/05/2025 .
MATRÍCULA (Artigo 31)	➤ Data limite para matrícula dos atletas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná – 21/05/2025
VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS (Artigo 32)	➤ Para representar as IES no 64.º Jogos Universitários do Paraná, os atletas devem possuir um dos vínculos abaixo: • VÍNCULO DOMICÍLIO/EMPREGO - 21/05/2025 • VÍNCULO NATURALIDADE - 21/05/2025 • VÍNCULO FEDERATIVO/CONFEDERATIVO - 21/05/2025
MAPA DE INSCRIÇÃO (Artigo 35)	✓ Inscrição da IES com o quantitativo da delegação por intermédio do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportiva – 21/05/2025
SESSÃO PRELIMINAR (Artigo 17)	✓ 17 de junho de 2025 - ONLINE ✓ Horário 14h00 • Parte Solene / Parte Técnica.
VINCULAÇÃO DE ATLETAS – MODALIDADES INDIVIDUAIS (Artigo 35 – parágrafo 7º)	✓ Até o dia 09 de julho de 2025 , o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas

VINCULAÇÃO DE ATLETAS – MODALIDADES COLETIVAS (Artigo 35 – parágrafo 8º)	✓ Até o dia 16 de julho de 2025 , o responsável pela IES deverá realizar a vinculação dos atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas
VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES (Artigo 35 – parágrafo 9º)	✓ Até o dia 16 de julho de 2025 , no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportivas
SESSÕES TÉCNICA (Artigo 19)	De 07 a 11 de julho de 2025